

14.238
189º

297

Serie

N. 2583

EXECUÇÃO

Município de S. Lourenço de Marília

Freguesia de Propetunza

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE
MINAS-GERAES

A FAZENDA

EXEQUENTE

José Camille Brazança

EXECUTADO

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa aos quinta e cinco de Agosto de dito anno, nesta cidade de Ouro Preto, em meu Cartorio, ahi, pelo Dr. Procurador Fiscal me foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão, despachada pelo Dr. Juiz dos Feitos, para o fim de ser autuada; o que cumpro.

O Escrivão.

José da Silva

PF/PPF/0020-01

Sr. Dr. Juiz dos Feitos

S. Leopoldo, 25-8-90.

PF/PPF/0020-03

João

Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que João
Camilla Brazanço

morador no município de St. Leopoldo, Maranhão

é devedor á mesma da quantia de 14320

como se vê da certidão junta, passada pela Thesouraria; devendo-se pois proceder na forma da lei á cobrança executiva.

Requer-vos que, autoada a presente, se expeça mandado de intimação e penhora contra o devedor, ficando desde já intimado para todos os termos do processo até final sentença e execução.

O PROCURADOR FISCAL,

Carlos Donizeti de Almeida Toledo

PF/PPF/0020-02

16000
24800
25200
75200

N.º 2553



Serie

Carência de 1889

Principal	16\$ 800	
Multa de 10 por cento . .	1\$ 680	18\$ 480
— mais 5 por cento		\$
		\$

Certifico que o Sr. João Camillo Bragança
 deve a quantia de doze mil e oitocentos réis
 de imposto de seu neg.º de sua ten.º, lançado pela casa
 n.º da rua do Freg.º do Caratinga deste
Município.

Collectoria das rendas geraes de Mantuaçu em
 de Januário de 1889

O Escrivão,
E. C. Ribeiro

Recebi em de de 18de

O Collector,

PROVINCIA DE MINAS
 PF/PPF/0020-04

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento
à Instrução 124/84, da Corregedoria
de Justiça, arquivar as presentes autos,
relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé

Belo Horizonte, 3 / 9 / 1984

O Escrivão, A

v